



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU N.º 1877400/2023
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

DELIBERAÇÃO N.º 002/2024 – CEP-CAU/DF

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL – CEP do CAU/DF reunida ordinariamente, em meio virtual, no dia 20 de março de 2024, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que trata o presente processo de Auto de Infração, em desfavor da arquiteta e urbanista [REDACTED], por ausência de RRT, protocolado sob o n.º 1877400/2023; e

Considerando o relato e voto do conselheiro relator, Eder Fabio Faria Ribeiro.

DELIBEROU:

1 – Aprovar o relato e o voto do conselheiro relator pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO N.º 1000189713/2023 E APLICAÇÃO DA MULTA RESPECTIVA**, por ausência de registro de responsabilidade técnica, nos termos da Lei n.º 12.378/2010 e Resolução n.º 198/2020.

Com 4 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 0 ausência.

Brasília/DF, 20 de março de 2024.

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Edson Santos da Silva
Coordenador da CEP-CAU/DF

**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF**

Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst	Ausên
Coordenador	Edson Santos da Silva	x			
Membro em titularidade	Eder Fabio Faria Ribeiro	x			
Membro em titularidade	Renan Mendes Monteiro	x			
Membro em titularidade	Rick Hudson Castro Silva	x			

Histórico da votação:**2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEP-CAU/DF****Data:** 20/03/2024**Matéria em votação:** AUSÊNCIA DE REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**Resultado da votação:** Sim (04) Não (XX) Abstenções (XX) Ausências (XX), Total (04)**Secretária:** Juliana Severo dos Santos**Condutor dos trabalhos (coordenador):** Edson Santos da Silva